



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO – 1ª RETI-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 49/13, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OS PROPRIETÁRIOS, SENHORES ALMIR GARCIA E MARIA ELISA FRANCO GARCIA, VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906, São Paulo/SP, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15; e como **LOCADORES**, o Senhor **Almir Garcia**, brasileiro, aposentado, cédula de identidade R.G. nº 3.188.580-SSP/SP, C.P.F. nº 047.924.598-34 e a Senhora **Maria Elisa Franco Garcia**, brasileira, do lar, R.G. nº 3.730.228-SSP/SP, C.P.F. nº 133.879.188-52, na qualidade de usufrutuários do imóvel, com a **ANUÊNCIA** do Senhor **Gustavo Franco Garcia**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, cédula de identidade RG. nº 21.937.617-7-SSP/SP e CPF nº 159.066.548-10, residente e domiciliado na Rua Republica do Perú, nº 90 – Bairro Ponta da Praia – Santos/SP, na condição de nu-proprietário, acordam entre si, reti-ratificar o 1º Termo de Aditamento do contrato de locação do imóvel situado na Rua Vergueiro Steidel, nº 90, Bairro Embaré, Município de Santos/SP, CEP 11040-270, em conformidade com a instrução e autorização nos autos do processo **TCA-26.878/026/13**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, retifica-se a Cláusula II do 1º Termo de Aditamento – 1ª Alteração – 1ª Prorrogação do Contrato n.º 49/13, para que onde se lê: “A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de **16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2018**, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira – Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 09 de agosto de 2013”, leia-se “A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de **15 de agosto de 2016 a 14 de agosto de 2018**, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira – Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 09 de agosto de 2013”.

CLÁUSULA II DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, em

17 de OUT 2017

Carlos Eduardo Correa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCADORES:

Almir Garcia

R.G. nº 3.188.580-SSP/SP

C.P.F. nº 047.924.598-34

Maria Elisa Franco Garcia

R.G. nº 3.730.228-SSP/SP

C.P.F. nº 133.079.188-52

Gustavo Franco Garcia

Nú-Proprietário Anuente